

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

CONTRATANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA/AM.

Descrição do objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES E INSUMOS DE INFORMATICA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Notebook Intel Core i5-1335U 8GB RAM SSD 256GB 15,6" Full HD Windows 11 Home Grafite Intel Core i5-1335U (1.3 Ghz, até 4.6GHz, 12 MB L3 Cache) Geração: 13ª Geração, Chipset: Integrado (Intel) Sistema Operacional: Windows 11 Home Memória: Memória Instalada: 8 GB Tipo de Memória: LPDDR4x (8 GB) Máx. Memória Suportada: 8 GB Slots: On board Armazenamento: SSD : 256GB SSD NVMe Portas de Expansibilidade: SSD Tela: Tamanho da Tela (pol): 15.6" Full HD LED antirreflexiva Resolução da Tela: Full HD 1920 x 1080 Portas de Comunicação: Portas USB: 2x USB 3.2; 2x USB-C HDMI: HDMI 2.1, Saída Fone-de-Ouvido: Sim (Combo com Entrada para Microfone) Entrada p/ Microfone: Sim (Combo com Saída para Fone-de-Ouvido) Leitor de Cartões Multimídia: MicroSD Card Reader Ethernet RJ45 (LAN): Sim	2
2	Notebook ,Windows 11 Home, Snapdragon 7c, 4GB, 128GB UFS, 14" Full HD LED, 1.38kg Processador: Snapdragon 7c Kryo 468 Octa-core Geração do Processador: 2ª geração, Velocidade do Processador: Até 2.55GHz, Memória RAM: 4GB, Barramento da Memória: LPDDR4x (Max. 2133MHz) Capacidade do HD: 128GB, Sistema Operacional: Windows 11, Versão do Sistema Operacional: Home, Tipo de Display: LED Antirreflexivo, Tamanho da Tela: 14" / Resolução da Tela: Full HD (1920x1080), Conexões: 1 USB, Entrada para fone de ouvido, 1 Leitor de cartão Micro SD, Conectividade : Wi-Fi e Bluetooth, Leitor de Cartões: Micro SD, Softwares Inclusos: Screen Recorder, Samsung Gallery, Samsung Notes, Samsung Settings, Galaxy Book, Smart Switch, Quick Share, Tipo de Bateria: 42,3Wh (2 Células), Voltagem da Fonte : Bivolt / Cor: Cinza / Peso do Produto : 1,38kg, Peso do Produto com Embalagem : 1,85kg, Dimensões do Produto: Largura 32,4cm Altura 1,5cm Profundidade 22,5cm Dimensões do Produto com Embalagem: Largura 44,7cm Altura 5,4cm Profundidade 26,7cm / Prazo de Garantia: 3 meses de Conteúdo da Embalagem: 1 Notebook, 1 Adaptador de viagem, 1 Cabo USB-C, Guias de usuário, Certificado de garantia , Características: Dobradiça 180º	2
3	MONITOR 24" FHD 100HZ SERIE B35 24B35HM2 WIDESCREEN HDMI E VGA	2
4	COMPUTADOR I5-10505,8GB RAM,SSD 240GB,GT-H510 C/SLOT M2,W11; COMPONENTES DO COMPUTADOR: 01. GABINETE MICRO-ATX MT-32BK COM FONTE 200W C3TECH 02. PLACA MÃE GT H510 M.2-SOQUETE 1200 - DDR4 - DUAL-CHANNEL ATÉ 64GB - COM SLOT PARA SSD M.2 NVME - REDE GIGABIT 03. PROCESSADOR INTEL CORE I5-10505, 3.2GHZ, CACHE DE 12 M, ATÉ 4.60 GHZ OEM (- S/BOX) 04. COOLER PARA PROCESSADOR SOQUETE 1151/1150/1155/1156 GOLDENTEC GT FAN1150 05. SSD 240GB OXYBR SATA3 LEITURA: 550MB/S E GRAVAÇÃO: 450MB/S 06.MEMÓRIA RAM DESKTOP 8GB 2666MHZ 1.2V DDR4 XRAYDISK - PRETA 07. CABO DE FORÇA PARA CPU 2P+T X 0,5MM2 DE 1.50M MEGATRON 08. MOUSE PAD SOBRALTECH	1
5	IMRESSORA ; CONFIGURAÇÕES: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A LASER - PRESSÃO/CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO EM CORES, PÁGINAS POR MINUTO (PPM): CARTA: 42 PPM; OFÍCIO: 34 PPM; A4: 40 PPM, VISOR: PAINEL DE CONTROLE COM VISOR LCD DE 5 LINHAS COM TECLADO FÍSICO, PRIMEIRA IMPRESSÃO: CÓPIA/IMPRESSÃO: ATÉ 6,4 SEGUNDOS, RESOLUÇÃO: 1.200 X 1.200 DPI, 600 X 600 DPI, 300 X 300 DPI, FONTES DE PAPEL PADRÃO: BANDEJA ÚNICA PARA 250 FOLHAS, BANDEJA MULTIUSO PARA 100 FOLHAS	1
6	TECLADO MOUSE SEM FIO L2F WIRELESS RECEPTOR USB	2
7	DISCO RÍGIDO EXTERNO PORTÁTIL SEAGATE DE 1 TB HDD PORTÁTIL USB 3.0 PARA PC,	1
8	MOUSE SEM FIO WIRELESS 2.4GHZ USB	2
9	ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST HOME, 1500VA, ENTRADA E SAÍDA 115V, 6 TOMADAS - 9008	3
10	TONER 285A UNIVERSAL	60
11	TONER CARTRIDGE - TONER 1060 BROTHER MODELO TN 1060	30
12	TONER CARTRIDGE - DRUM CARTRIDGE	30
13	KIT TINTA ORIGINAL EPSON L3250 (IMPRESSORA EPSON L3250)	10
14	TONER COMPATÍVEL P/ USO EM KYOCERA ECOSYS M2040DN TK-1175	98

Regras para preenchimento da proposta:

Mencionar valores unitários e totais de cada item;
Mencionar descrição do item oferecido;
Utilizar "papel timbrado";
Mencionar CPF/CNPJ, bem como RAZÃO SOCIAL e NOME FANTASIA;
Mencionar ENDEREÇO, TELEFONE DE CONTATO e NOME DO RESPONSÁVEL PELA PRECIFICAÇÃO;
Mencionar prazo de entrega previsto e,
Datar e assinar.

Empresa deve considerar:

Enviar esta cotação para Setor de Administração localizado no prédio Sede do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, sito à Avenida Rio Purus – São Francisco. CEP: 69.415-000 - IRANDUBA – AM ou pelo e-mail: saaclicitacao2023@gmail.com. Em caso de dúvida, favor consultar a Coordenação do SAAE pelo contato: (92) 99166-9230
Pagamento se dará em 30 dias após ateste da Nota Fiscal e,
Prazo para envio da proposta: 5 (Cinco) dias.

Dados do SAAE para emissão de orçamento:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA

CNPJ: 08.848.656/0001-70

Endereço: Avenida Rio Purus – São Francisco. CEP: 69.415-000 - IRANDUBA – AM.

Atenciosamente,

Marcks Rodrigues da Silva

Agente de Contratação

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/03/2025 - Nº 3823. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA
- SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/SAAE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- Nº 001/2025

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC, do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, tipo menor preço por Item, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, no dia **28/05/2025** até às **15h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, através do endereço eletrônico saaelicitacao2023@gmail.com.

O Edital da Dispensa de Licitação está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: saaelicitacao2023@gmail.com.

Iranduba - AM, 16 de Maio de 2025

MARCKS RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação
Portaria Nº 05/2025

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:613A9F4C

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/05/2025. Edição 3856
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA
- SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº
001/2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/SAAE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO –AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO- Nº 001/2025

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 16/05/2025 - nº3856 que A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC, do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**, tipo menor preço por Item, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

Código Identificador: 613A9F4C.

ONDE SE LÊ:

DIA 28/05/2025

LEIA-SE:

DIA 23/05/2025

PERMANECE EM VIGOR TODAS AS DEMAIS
DISPOSIÇÕES DO ATOPUBLICADO.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Iranduba - AM, 16 de Maio de 2025

MARCKS RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria Nº 05/2025

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:E930EC2A

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 19/05/2025. Edição 3857
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2025 - CMC/PMA

Processo Licitatório nº 24/2025. Recorrente: AMAZONIA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.024.602/0001-51, sediada à Av. Armelindo Cora, nº 6480, sala 02, Casa Recepção, Bairro Industrial, Cep: 76.940-000, Rolim de Moura/RO. DECISÃO: Ante o exposto, em observância aos preceitos legais resolve: Diante dos fatos apresentados esta autoridade, visto que somente uma empresa participou do certame, sendo inabilitada por ausência de documentos previsto no edital decide dar conhecimento das razões de recurso, No Mérito Negar-lhe Provimento Mantendo a Decisão da Pregoeira em sua Total Íntegra, Fracassando o Certame, com base nas informações extraídas da documentação apresentada e na análise geral do trâmite processual, em cumprimento ao princípio constitucional da isonomia, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Intime-se a interessada, para tomar ciência da decisão com fulcro no artigo 165. §2º da Lei 14.133/2021.

Apui/AM, 7 de maio de 2025.
ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI**AVISO DE LICITAÇÃO**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna público o EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM. (CONVÊNIO Nº 948590/2023, PACTUADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE), conforme Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias, Especificações e Cronogramas. Regime de Execução: empreitada por preço global. Tipo: menor preço. DATA E HORÁRIO: 25 de junho de 2025, às 09:00hs (horário local). Regência legal: Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Informações: O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação - CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal do BLL (www.bll.org.br).

Carauari/AM, 15 de maio de 2025.
JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, de acordo com a legislação específica. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a Documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período de 17 de maio de 2025 a 05 de junho de 2025, e a abertura dos envelopes será no dia 06 de junho de 2025, às 09:30h (horário local), no Auditório da Prefeitura de Carauari, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação - CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal do BLL (www.bll.org.br), na sala da Comissão de Contratação - CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário de 08:00h às 12:00hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas blcompras.com.

Carauari/AM, 15 de maio de 2025.
FRANCISCA GERALDA FERREIRA BATISTA
Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 004/2025

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, EXCLUSIVA PARA OS POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, de acordo com a legislação específica. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a Documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período de 07 de maio de 2025 a 26 de maio de 2025, e a abertura dos envelopes será no dia 27 de maio de 2025, às 14:00h (horário local), no Auditório da Prefeitura de Carauari, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação - CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal do BLL (www.bll.org.br), na sala da Comissão de Contratação - CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário de 08:00h às 12:00hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas blcompras.com.

Carauari/AM, 5 de maio de 2025.
FRANCISCA GERALDA FERREIRA BATISTA
Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1/2025**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, tipo menor preço por item, tendo como objeto Aquisição de material de consumo e equipamentos de informática, data final para recebimento das propostas dia 23 de maio de 2025 até às 15:00 (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital da Dispensa de Licitação está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: saaelicitacao2023@gmail.com.

Iranduba - AM, 15 de maio de 2025.
MARCKS RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1381/2025-PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES, na Sessão Eletrônica na plataforma LICITANET - Licitações Online, nos autos do Processo Administrativo nº 1381/2025-PMI, que tem por objeto a Aquisição, Pelo Maior Percentual de Desconto, Por Item, Combustíveis, para Formação de Ata de Registro de Preços, para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público.

resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto descrito acima em favor da empresa: AUTO POSTO ITA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 12.440.157/0001-17, arrematante dos ITENS 01, 02 e 03.

Itacoatiara-AM, 13 de maio de 2025
MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

NO 3º ADITIVO DO CONTRATO 046/2022 CONCORRÊNCIA 002/2022 Publicado no Diário Oficial da União Seção 3, edição nº 181 dia 18/09/2024

ONDE SE LÊ: 1) Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 046/2022 por mais 240 dias, passando a vigor de 31 de julho de 2024 e o término computado para a data de 27/03/2025;

LEIA-SE: 1) Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato 046/2022 por mais 360 dias, passando a vigor de 31/07/2024 e o término computado para a data de 25/07/2025; Prazo de execução prorrogado por mais 240 dias, contados a partir de 28/04/2024 a 23/12/2024.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA**AVISOS DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

A PREFEITURA DE URUCURITUBA Torna público, aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) visando o FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme o Edital e anexos. Abertura: 30/05/2025, às 9:30 horas/Brasília. Local da sessão: Sistema Eletrônico www.bll.org.br. Do edital Disponível: No Portal Nacional de Compras Públicas - pnpc.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br. Urucurituba (AM) 14 de maio de 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

A PREFEITURA DE URUCURITUBA Torna público, aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) visando o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme o Edital e anexos. Abertura: 30/05/2025, às 12:30 horas/Brasília. Local da sessão: Sistema Eletrônico www.bll.org.br. Do edital Disponível: No Portal Nacional de Compras Públicas - pnpc.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Urucurituba -AM, 14 de maio de 2025
JOILSON FERNANDES DE CASTRO
Agente de Contratação

ESTADO DA BAHIA**PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para distribuição à população carente, quando não forem fornecidos pela farmácia básica, e para atendimento de demanda judicial no âmbito do município de Campo Alegre de Lourdes-BA. CONTRATADA: FARMÁCIA RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.060.313/0001-96. VALOR: R\$ 114.053,29 (cento e quatorze mil, cinquenta e três reais e vinte e nove centavos). VIGÊNCIA: 05/05/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2025

Contratante: Prefeitura de Campo Alegre de Lourdes/BA. CONTRATADA: FORTE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 47.992.209/0001-42. OBJETO: contratação de empresa de engenharia para serviços de manutenção de vias, áreas verdes, parques, jardins e demais locais de interesse público. VALOR: R\$ 310.700,24 (trezentos e dez mil setecentos reais e vinte e quatro centavos). VIGENCIA: 09/05/2025 à 09/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

Forma de Fornecimento: Imediata. Tipo: Menor Valor Por Item. Processo Administrativo nº 068/2025.

O Município de América Dourada/BA, faz saber a publicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 009/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS AGNELO FRANÇA ALVES E MANOEL AUGUSTO DOURADO, LOCALIZADAS NO DISTRITO DE BELO CAMPO, NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Tipo: Menor Valor Por Item. O início de acolhimento das propostas será a partir das 08h00min do dia 19/05/2025. O limite de acolhimento das propostas até 13h00min do dia 28/05/2025. A abertura das propostas será às 14h00min do dia 28/05/2025. A sessão pública terá início às 14h30min do dia 28/05/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF. O edital e seus anexos encontrar-se-ão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.americadourada.ba.gov.br/portal-da-transparencia/editais>, no site <https://bnc.org.br/>, ou no portal da transparência, além de também pode ser solicitado pelo e-mail: licitacao.americadourada@gmail.com. Para maiores informações, no horário das 08h00min às 12h00min, no Setor de Licitações, situado no setor de licitações da Prefeitura Municipal de América Dourada/Bahia, situada na Avenida Romão Gramacho, nº S/N - centro, América Dourada/BA.

América Dourada-BA, 15 de maio de 2025.
MAX GOIS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação



FEVEREIRO de 2025, NFS-e 1045 de 19/03/2025, no valor R\$ 66.018,60 (sessenta e seis mil e dezoito reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho 10.302.3305.2510.0011; Fonte 1500100000000000; Elemento da Despesa 33909301; Nota de Empenho 2025NE0000028 emitida em 16/04/2025 no valor de R\$ 66.018,60 (sessenta e seis mil e dezoito reais e sessenta centavos) - Processo SIGED: 01.01.017102.000059/2025-71. Fundamento do ato: Artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Parecer nº 000068/2019-PA/PGE.

AGATHA SELEN DA SILVA MACEDO
Diretora Geral do Centro de Saúde Mental do Amazonas
Protocolo 223743

Empresas Privadas

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC/SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2025
A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC, do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, tipo menor preço por lote, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE, no dia 28/05/2025 às 10h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: saaelicitacao2023@gmail.com.

Iranduba - AM, 15 de Maio de 2025

MARCKS RODRIGUES DA SILVA
Agente De Contratação
Portaria Nº 05/2025

Protocolo 223677

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2025
A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação: Pregão Eletrônico Nº. 041/2025- Processo Administrativo: 119/2025 - SEMIR. Objeto: Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de sementes de legumes e verduras para atender as demandas de fomento da Secretaria Municipal de Interior e Infraestrutura Rural Convênio Nº 952073/2023, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e o Município de Coari-AM. - Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 15/05/2025 às 08hs- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 27/06/2025 às 09h30min; - Abertura da Sessão: 27/06/2025 às 09h30min; -Data do Pregão/Disputa de Preços: 27/06/2025 às 09h30min; - Será sempre considerado o horário de Brasília-DF - Local: www.licitacoari.com.br O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico <https://www.licitacoari.com.br> e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (<http://www.transparencia.coari.am.gov.br>), Coari, 14 de maio de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Protocolo 223820

CIEC - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA - CONCLUINTEES
Ensino Médio- Unidade Djalma Batista. Registrado em Abril/2025: Iaritsa Tays Da Silva Saul. Registrados em Maio/2025: Adriele Ferreira Da Silva; Alderlan Maciel Barroso; Andrey Leão Vasconcelos; Anne Caroline França De Souza; Anny Karolinne De Moraes; Ariane Coelho Oliveira; Barbara Beatriz Reis De Brito ; Christiane Souza Guedes; Clara Vitoria Perdig Siqueira; Cleuter Dos Santos Oliveira; Edvânia Ruiz Monteiro; Felipe Souza Feitosa; Flávio Omar Perea Arévalo; Hemilly Jayne Da Cruz Fernandes; Jéssica Castilho Barbosa; Jocivan Vinente Campos; Jonatas Da Silva Ribeiro; Luiz Carlos Costa Oliveira; Madson Moreira Campos; Maria Eduarda Viana Da Silva; Otiniel Felix Lima; Raquel De Sá Barbosa; Sammer Guimarães Tavares; Thaise Trindade Duarte; Vitor Moraes Castelo Branco.

JOSÉ MAURÍCIO COSTA DE ARAÚJO
Diretor

Protocolo 223846

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC/SAAE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 001/2025

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC, do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, tipo menor preço por item, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, no dia 28/05/2025 até às 15h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico saaelicitacao2023@gmail.com. O Edital da Dispensa de Licitação está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: saaelicitacao2023@gmail.com.

Iranduba - AM, 16 de Maio de 2025

MARCKS RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria Nº 05/2025

Protocolo 223869

ABANDONO DE EMPREGO

Empresa R.C.C. Frederico & Cia Ltda, inscrita no CNPJ 06.157.864/0001-06, sede na Av. João Valério nº930- Nossa Senhora das Graças- Manaus -Am, solicita o comparecimento do funcionário ARLISON DA COSTA PIMENTEL, CTPS 23311 série 00068/AM, para prestar esclarecimento sobre sua ausência que ocorre desde o dia 06/01/2025. Seu não comparecimento caracterizará abandono de emprego, conforme artigo 482, alínea I da CLT.

HILÉIA REGINA PONTES DAS CHAGAS
Sócia- proprietária

Protocolo 223660

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Anamã, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP. Objeto: Eventual contratação, pelo menor preço por item, de empresa especializada em serviços de locação de veículos automotores leves, pesados, máquinas e equipamentos pesados de interesse da Prefeitura de Anamã/AM, através do sistema de registro de preços. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 27 de maio de 2025. Hora: 10:01. Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Nº 248/2025 - GP, e demais normas pertinentes. Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Rua Álvaro Maia, nº 38, Centro, Anamã/AM - CEP.: 69.445-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Anamã. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitaeanama@outlook.com.

Anamã (AM), 15 de maio de 2025.

TARCYANE FERREIRA XIMENES DA SILVA
Agente de contratação
Portaria nº 248/2025 - GP

Protocolo 223685

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A PREFEITURA DE URUCURITUBA Torna público, aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) visando o FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme o Edital e anexos. Abertura: 28/05/2025, às 9:30 horas / Brasília. Local da sessão: Sistema Eletrônico www.bll.org.br. Do edital Disponível: No Portal Nacional de Compras Públicas - pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Urucurituba (AM) 13 de maio de 2025

JOILSON FERNANDES DE CASTRO
Agente de Contratação

Protocolo 223709

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA
- SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA PRESENCIAL Nº
001/2025

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA
PRESENCIAL Nº 001/2025**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização da DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2025, que visa AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Autarquia Municipal de Iranduba, na DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2025;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.496.174/0001-92, vencedora dos itens: 10, 11, 12, 13 e 14, com preço global de **R\$7.002,00** (sete mil e dois reais); **F FRANCO BELEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.339.555/0001-00, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, com preço global de **R\$21.652,00** (vinte e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final da CC, referente a **DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2025**.

III – PUBLIQUE-SE.

Iranduba, 29 de maio de 2025.

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES

Presidente

Decreto nº 316/2024 GAB/PMI

Publicado por:

Reginey de Souza Sampaio

Código Identificador: CA5E521A

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/06/2025. Edição 3867

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE



CONTRATO Nº 004/2025

Processo Administrativo nº 006/2025

CONTRATO Nº 004/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO– SAAE IRANDUBA E F FRANCO BELEM LTDA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE NA FORMA A SEGUIR.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.848.656/0001-70, com sede na Avenida Rio Purus, nº 20, Bairro São Francisco, Cidade de Iranduba, Estado do Amazonas, CEP nº 69.415-000, neste ato representado, pelo seu Presidente Sr. Anderson Wesley Freire Chaves brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Rio Madeira, casa 48, Centro, inscrita no CPF nº 862.612.572-04, doravante denominado CONTRATANTE e o(a) F FRANCO BELEM LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.339.555/0001-00, sediado(a) na rua Uatuma, nº 375 Cep 69.415-000 Bairro Barro Alto Município Iranduba/Am, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por FABIAN FRANCO BELÉM, brasileiro, maior, casado, Regime parcial de bens, nascido no dia 07/01/1987, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2042457-4 expedido pela SSP/AM, e inscrito no CPF/MF sob o nº 860.926.182-49, residente e domiciliado na cidade de Iranduba, estado do Amazonas, na Rua Uatumã, nº 375, bairro ALTO – CEP: 69.415-000, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 006/2025 e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa n. 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR	TOTAL
------	---------------	-------------------	-----	-------	-------

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Iranduba - SAAE;
e-mail: saaefinanceiro2023@gmail.com / saaeiranduba2023@gmail.com
Endereço: Avenida Rio Purus – São Francisco
CEP: 69.415-000 - IRANDUBA – AM

FABIAN FRANCO
BELEM:86092618249

Assinado de forma digital por FABIAN
FRANCO BELEM:86092618249
Dados: 2025.06.11 14:23:38 -0400



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE



1	Notebook Intel Core i5-1335U 8GB RAM SSD 256GB 15,6" Full HD Windows 11 Home Grafite Intel Core i5-1335U (1.3 Ghz, até 4.6GHz, 12 MB L3 Cache) Geração: 13ª Geração, Chipset: Integrado (Intel) Sistema Operacional: Windows 11 Home Memória: Memória Instalada: 8 GB, Tipo de Memória: LPDDR4x (8 GB), Máx. Memória Suportada: 8 GB Slots: On board Armazenamento: SSD : 256GB SSD NVMe Portas de Expansibilidade: SSD, Tela: Tamanho da Tela (pol): 15.6" Full HD LED antirreflexiva, Resolução da Tela: Full HD 1920 x 1080, Portas de Comunicação: Portas USB: 2x USB 3.2; 2x USB-C, HDMI: HDMI 2.1, Saída Fone-de-Ouvido: Sim (Combo com Entrada para Microfone), Entrada p/ Microfone: Sim (Combo com Saída para Fone-de-Ouvido), Leitor de Cartões Multimídia: MicroSD Card Reader, Ethernet RJ45 (LAN): Sim	UND	2	R\$ 3.868,00	R\$ 7.736,00
2	Notebook, Windows 11 Home, Snapdragon 7c, 4GB, 128GB UFS, 14" Full HD LED, 1.38kg, Processador: Snapdragon 7c Kryo 468 Octa-core, Geração do Processador: 2ª geração, Velocidade do Processador: Até 2.55GHz, Memória RAM: 4GB, Barramento da Memória: LPDDR4x (Max. 2133MHz), Capacidade do HD: 128GB, Sistema Operacional: Windows 11, Versão do Sistema Operacional: Home, Tipo de Display: LED Antirreflexivo, Tamanho da Tela: 14" / Resolução da Tela: Full HD (1920x1080), Conexões: 1 USB, Entrada para fone de ouvido, 1 Leitor de cartão Micro SD, Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth, Leitor de Cartões: Micro SD, Softwares Inclusos: Screen Recorder, Samsung Gallery, Samsung Notes, Samsung Settings, Galaxy Book, Smart Switch, Quick Share, Tipo de Bateria: 42,3Wh (2 Células), Voltagem da Fonte: Bivolt / Cor: Cinza / Peso do Produto: 1,38kg, Peso do Produto com Embalagem: 1,85kg, Dimensões do Produto: Largura 32,4cm Altura 1,5cm Profundidade 22,5cm, Dimensões do Produto com Embalagem: Largura 44,7cm Altura 5,4cm Profundidade 26,7cm / Prazo de Garantia: 3 meses de Conteúdo da Embalagem: 1 Notebook, 1 Adaptador de viagem, 1 Cabo USB-C, Guias de usuário, Certificado de garantia, Características: Dobradiça 180º	UND	2	R\$ 1.870,00	R\$ 3.740,00
3	MONITOR 24" FHD 100HZ SÉRIE B35 24B35HM2 WIDESCREEN HDMI E VGA	UND	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
4	COMPUTADOR I5-10505, 8GB RAM, SSD 240GB, GT-H510 C/SLOT M2, W11; COMPONENTES DO COMPUTADOR: 01. GABINETE MICRO-ATX MT-32BK COM FONTE 200W C3TECH 02. PLACA MÃE GT H510 M.2- SOQUETE 1200 - DDR4 - DUAL-CHANNEL ATÉ 64GB - COM SLOT PARA SSD M.2 NVME - REDE GIGABIT 03. PROCESSADOR INTEL CORE I5-10505, 3.2GHZ, CACHE DE 12 M, ATÉ 4,60 GHZ OEM (-S/BOX) 04. COOLER PARA PROCESSADOR SOQUETE 1151/1150/1155/1156 GOLDENTEC GT FAN1150 05. SSD 240GB OXYBR SATA3 LEITURA: 550MB/S E GRAVAÇÃO: 450MB/S 06. MEMÓRIA RAM DESKTOP 8GB 2666MHZ 1.2V DDR4 XRAYDISK - PRETA 07. CABO DE FORÇA PARA CPU 2P+T X 0,5MM2 DE 1.50M MEGATRON 08. MOUSE PAD SOBRALTECH	UND	1	R\$ 3.980,00	R\$ 3.980,00

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Iranduba - SAAE;
e-mail: saaefinanceiro2023@gmail.com / saaeiranduba2023@gmail.com
Endereço: Avenida Rio Purus – São Francisco
CEP: 69.415-000 - IRANDUBA – AM

FABIAN FRANCO
BELEM:86092618249

Assinado de forma digital por FABIAN
FRANCO BELEM:86092618249
Dados: 2025.06.11 14:24:48 -0400



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE



5	IMRESSORA ; CONFIGURAÇÕES: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A LASER - PRESSÃO/CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO EM CORES, PÁGINAS POR MINUTO (PPM): CARTA: 42 PPM; OFÍCIO: 34 PPM; A4: 40 PPM, VISOR: PAINEL DE CONTROLE COM VISOR LCD DE 5 LINHAS COM TECLADO FÍSICO, PRIMEIRA IMPRESSÃO: CÓPIA/IMPRESSÃO: ATÉ 6,4 SEGUNDOS, RESOLUÇÃO: 1.200 X 1.200 DPI, 600 X 600 DPI, 300 X 300 DPI, FONTES DE PAPEL PADRÃO: BANDEJA ÚNICA PARA 250 FOLHAS, BANDEJA MULTIUSO PARA 100 FOLHAS	UND	1	R\$ 3.515,00	R\$ 3.515,00
6	TECLADO MOUSE SEM FIO L2F WIRELESS RECEPTOR USB	UND	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
7	DISCO RÍGIDO EXTERNO PORTÁTIL SEAGATE DE 1 TB HDD PORTÁTIL USB 3.0 PARA PC,	UND	1	R\$ 477,00	R\$ 477,00
8	MOUSE SEM FIO WIRELESS 2.4GHZ USB	UND	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
9	ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST HOME, 1500VA, ENTRADA E SAÍDA 115V, 6 TOMADAS - 9008	UND	3	R\$ 252,00	R\$ 756,00
					R\$ 21.652,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Dispensa;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de 12 de junho de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 21.652,00 (Vinte e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Iranduba - SAAE;
e-mail: saaefinanceiro2023@gmail.com / saaeiranduba2023@gmail.com
Endereço: Avenida Rio Purus – São Francisco
CEP: 69.415-000 - IRANDUBA – AM

FABIAN FRANCO
BELEM:86092618249

Assinado de forma digital por FABIAN
FRANCO BELEM:86092618249
Dados: 2025.06.11 14:24:48 -0400



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/03/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE



8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da solicitação devidamente instruída com a documentação comprobatória..

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE



- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Em conformidade com o termo de referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Iranduba - SAAE;
e-mail: saaefinanceiro2023@gmail.com / saaeiranduba2023@gmail.com
Endereço: Avenida Rio Purus – São Francisco
CEP: 69.415-000 - IRANDUBA – AM

FABIAN FRANCO
BELEM:86092618249

Assinado de forma digital por FABIAN
FRANCO BELEM:86092618249
Dados: 2025.06.11 14:26:32 -04'00'



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE



alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Iranduba - SAAE;
e-mail: saaefinanceiro2023@gmail.com / saaeiranduba2023@gmail.com
Endereço: Avenida Rio Purus – São Francisco
CEP: 69.415-000 - IRANDUBA – AM

FABIAN FRANCO

BELEM:86092618249

Assinado de forma digital por FABIAN
FRANCO BELEM:86092618249
Dados: 2025.06.11 14:27:10 -04'00'



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE



sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3.** Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Iranduba - SAAE;
e-mail: saaefinanceiro2023@gmail.com / saaeiranduba2023@gmail.com
Endereço: Avenida Rio Purus – São Francisco
CEP: 69.415-000 - IRANDUBA – AM

FABIAN FRANCO
BELEM:86092618249

Assinado de forma digital por FABIAN
FRANCO BELEM:86092618249
Dados: 2025.06.11 14:27:38 -04'00'



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE



ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão 03: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Unidade: 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

Funcional: 17.122.0011.2046 : Manutenção e Funcionamento – SAAE

Fonte: 050

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Iranduba, Seção Judiciária do Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Iranduba - SAAE;
e-mail: saaefinanceiro2023@gmail.com / saaeiranduba2023@gmail.com
Endereço: Avenida Rio Purus – São Francisco
CEP: 69.415-000 - IRANDUBA – AM

FABIAN FRANCO
BELEM:86092618249

Assinado de forma digital por FABIAN
FRANCO BELEM:86092618249
Dados: 2025.06.11 14:28:14 -04'00'



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO –SAAE



Iranduba, 12 de Junho de 2025

SERVICO AUTONOMO DE
AGUA E ESGOTO DE
IRANDUBA-
SAA:08848656000170

Assinado de forma digital por
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E
ESGOTO DE IRANDUBA-
SAA.08848656000170

Dados: 2025.06.12 16:00:58 -03'00'

**ANDERSON WESLEY FREIRE
CHAVES**

Presidente do SAAE

Decreto Municipal nº 316/2024-SAAE

FABIAN FRANCO

Assinado de forma digital por FABIAN
FRANCO BELEM:86092618249

BELEM:86092618249

Dados: 2025.06.11 14:28:48 -04'00'

FABIAN FRANCO BELÉM

F FRANCO BELEM LTDA

36.339.555/0001-00

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG nº:

2. _____
Nome:
RG nº:

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA
- SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025

DATA DE ASSINATURA: 12/06/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE, ITENS 01,02,03,04,05,06,07,08 E 09.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA -SAAE.

CONTRATADA: F FRANCO BELEM LTDA,CNPJ nº: 36.339.555/0001-00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL : R\$ 21.652,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão-03: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
Unidade: 03– Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Funcional: 17.122.0011.2046 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO – SAAE
Fonte de Recurso: 050.

Iranduba-AM, 12 de junho de 2025.

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES
Presidente do SAAE
Decreto Municipal nº 316/2024-SAAE

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:30BE478D

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 12/06/2025. Edição 3875
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA
- SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
PORTARIA Nº 059/2025 – SAAE IRANDUBA

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2025- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE,

Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe da Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) SR(a). MARILDA DA CONCEIÇÃO NEVES, MATRICULA Nº 30-3, LOTADO(A) SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE, COMO FISCAL TITULAR DO CONTRATO Nº 004/2025, que representará o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba-SAAE, perante a contratada, durante a vigência do Contrato, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

I.

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

II.

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III.

Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV.

Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V.

Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez

de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
VI.

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes

ou correções;SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

E-MAIL:

saaeiranduba2023@gmail.com

Lei Municipal Nº. 106 de 11 de Março de 2005 – CNPJ:
08.848.656/0001-70

Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE Iranduba; e-mail:
saaefinanceiro2023@gmail.com

Endereço:

AVENIDA RIO PURUS – SÃO FRANCISCO

CEP: 69.415-000 - IRANDUBA – AM

VII.

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante

termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133,

de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

VIII.

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX.

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

X.

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI.

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII.

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para

verificar a regularidade trabalhista;

XIII.

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos

equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a

interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à

Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV.

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos

empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público,

pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV.

Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação

padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e

assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos

tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e

término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que

requeiram providências; e

XVI.

Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra,

com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar

informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 04 de julho de 2025.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE
IRANDUBA-SAAE.
Iranduba/AM, 04 de julho de 2025

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES

Presidente do SAAE

Decreto Municipal nº 316/2024-GAB/PMI

Publicado por:

Reginey de Souza Sampaio

Código Identificador:7BCDD2B5

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios
do Estado do Amazonas no dia 07/07/2025. Edição 3891

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE



CONTRATO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 006/2025

CONTRATO Nº 005/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO– SAAE IRANDUBA** E NC **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE NA FORMA A SEGUIR.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.848.656/0001-70, com sede na Avenida Rio Purus, nº 20, Bairro São Francisco, Cidade de Iranduba, Estado do Amazonas, CEP nº 69.415-000, neste ato representado, pelo seu Presidente Sr. Anderson Wesley Freire Chaves brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Rio Madeira, casa 48, Centro, inscrita no CPF nº 862.612.572-04, doravante denominado CONTRATANTE e o(a) N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.496.174/0001-92, sediado(a) na r Santa Maria nº 668 complemento sl 12 Cep 15.014-330 Bairro Vila Aurora município São José do Rio Preto UF São Paulo, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por NEUSA CANDIDO DA SILVA, brasileira, divorciada, empresária, portador do RG nº 24.694.886-3 SSP/SP e CPF. Nº 169.827.718-06, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 006/2025 e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa n. 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR	TOTAL
10	TONER 285A UNIVERSAL	UND	60	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
11	TONER CARTRIDGE - TONER 1060 BROTHER MODELO TN 1060	UND	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE



12	TONER CARTRIDGE - DRUM CARTRIDGE	UND	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
13	KIT TINTA ORIGINAL EPSON L3250 (IMPRESSORA EPSON L3250)	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
14	TONER COMPATIVEL P/ USO EM KYOCERA ECOSYS M2040DN TK-1175	UND	98	R\$ 39,00	R\$ 3.822,00
TOTAL				R\$ 7.002,00	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Dispensa;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados na data 18 de junho de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 7.002,00 (Sete mil e dois reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/03/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE



Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da solicitação devidamente instruída com a documentação comprobatória..

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Iranduba - SAAE;
e-mail: saaefinanceiro2023@gmail.com / saaeiranduba2023@gmail.com
Endereço: Avenida Rio Purus – São Francisco
CEP: 69.415-000 - IRANDUBA – AM



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE



- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1.** Em conformidade com o termo de referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE



4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE



(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3.** Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão 03: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Unidade: 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

Funcional: 17.122.0011.2046 : Manutenção e Funcionamento – SAAE

Fonte: 050

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Iranduba, Seção Judiciária do Amapá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO –SAAE



Iranduba, 18 de Junho de 2025

**ANDERSON WESLEY FREIRE
CHAVES**
Presidente do SAAE
Decreto Municipal nº 316/2024-SAAE

**N C DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**
Neusa Candido da Silva
RG. 24.694.886-3 SSP/SP
CPF. 169.827.718.06

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG nº:

2. _____
Nome:
RG nº:

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA
- SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE, ITENS 10,11,12,13 E 14.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA -SAAE.

CONTRATADA: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº: 23.496.174/0001-92

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL : R\$ 7.002,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão-03: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

Unidade: 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica Funcional: 17.122.0011.2046 - MANUTENÇÃO E

FUNCIONAMENTO – SAAE

Fonte de Recurso: 050.

Este Extrato entra em vigor com efeito retroativo a data de 18 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Iranduba-AM, 05 de agosto de 2025.

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES

Presidente do SAAE

Decreto Municipal nº 316/2024-GAB/PMI

Publicado por:

Reginey de Souza Sampaio

Código Identificador:6173EE77

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 06/08/2025. Edição 3913

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA
- SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
PORTARIA Nº 060/2025 – SAAE IRANDUBA

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2025- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE,

Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe da Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) SR(a). MARILDA DA CONCEIÇÃO NEVES, MATRICULA Nº 30-3, LOTADO(A) SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE, COMO FISCAL TITULAR DO CONTRATO Nº 005/2025, que representará o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba-SAAE, perante a contratada, durante a vigência do Contrato, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

I.

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

II.

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III.

Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV.

Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V.

Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez

de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
VI.

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes

ou correções;SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

E-MAIL:

saaeiranduba2023@gmail.com

Lei Municipal Nº. 106 de 11 de Março de 2005 – CNPJ:
08.848.656/0001-70

Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE Iranduba; e-mail:
saaefinanceiro2023@gmail.com

Endereço:

AVENIDA RIO PURUS – SÃO FRANCISCO

CEP: 69.415-000 - IRANDUBA – AM

VII.

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante

termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133,

de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

VIII.

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX.

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

X.

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI.

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII.

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para

verificar a regularidade trabalhista;

XIII.

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos

equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a

interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à

Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV.

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos

empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público,

pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV.

Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação

padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e

assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos

tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e

término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que

requeiram providências; e

XVI.

Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra,

com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar

informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 04 de julho de 2025.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE
IRANDUBA-SAAE.
Iranduba/AM, 04 de julho de 2025

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES

Presidente do SAAE

Decreto Municipal nº 316/2024-GAB/PMI

Publicado por:

Reginey de Souza Sampaio

Código Identificador:184983D9

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios
do Estado do Amazonas no dia 07/07/2025. Edição 3891

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>